



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 623/82

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1983.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo 1º

A Receita do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1983, é estimada em cr\$80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), cuja realização se fará mediante discriminação constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta Lei:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	3.000.000,00	
Receita Patrimonial	300.000,00	
Receita Industrial	300.000,00	
Transferencias Correntes	71.116.469,00	
Receitas Diversas	1.361.000,00	76.077.469,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	300.000,00	
Alienação de Bens Moveis e Imoveis	400.000,00	
Transferencias de Capital	3.222.531,00	3.922.531,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
===== 80.000.000,00 =====

Artigo 2º

A Despesa para o exercício financeiro de 1983, fica autorizada em igual importância, que será realizada tendo em vista as seguintes, digo, seguintes Unidades Orçamentarias, conforme discriminação constante do quadro anexo, que fará parte integrante desta Lei:

1-LEGISLATIVO

1.1.0 - Corpo Legislativo	2.766.000,00
1.2.0 - Secretaria	800.000,00

2-EXECUTIVO

2.1.0 - Gabinete e Secr. da Prefeitura	15.500.000,00	
2.2.0 - Serviço do Fazenda	3.800.000,00	
2.3.0 - Serviço Contabilidade	4.100.000,00	
2.4.0 - Serviço de Edo. e Cultura	19.115.000,00	
2.5.0 - Serviços e Obras Públicas	11.750.000,00	
2.6.0 - Serv.Mun.Estr.de Rodagem	14.277.370,00	
2.7.0 - Enc.Gerais do Municipio	7.891.630,00	80.000.000,00

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA
===== 80.000.000,00 =====



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

-continuação-

-fls 02-

Artigo 3º

Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a)-realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;
- b)-abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 43, § 1º da Lei nº 4.320/64;
- c)- ...

Artigo 4º

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983.

Indianópolis, 22 novembro 1982.

Milton Alves da Silva

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

APROVADO POR UNANIMIDADE EM, 17 de DEZEMBRO
de 1.982.

Rubens P. da Silveira
RUBENS PEREIRA DA SILVEIRA
PRES. DA CÂMARA.